



**ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
MUNICÍPIO DE BONITO**

PROJETO DE LEI 18

DE, 24 DE MARÇO DE 2024.

APROVADO(a)
Em 02/04/24

Fixa o subsídio dos Vereadores para a legislatura 2025-2028 e dá outras providências

~~Presidente~~

Art. 1º - O subsídio mensal dos Vereadores da Câmara Municipal de Bonito, para a legislatura a iniciar-se em 1 de janeiro de 2025 será de R\$ 10.432,39 (dez mil quatrocentos e trinta e dois reais e trinta e nove centavos).

Art. 2º - Fica permitida a revisão geral anual, objetivando promover a reposição de perdas financeiras provocadas pela desvalorização da moeda, decorrente de efeitos inflacionários, relativas ao período de um ano.

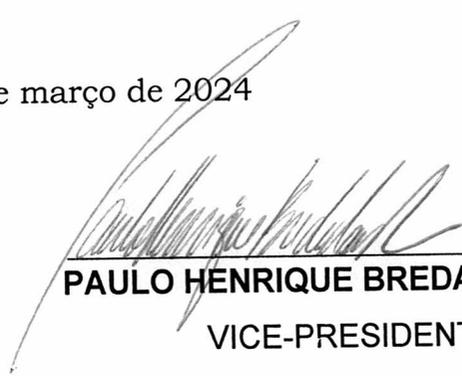
§ - Único - O percentual concedido deve seguir um índice oficial de medida da inflação, sendo vedada a revisão que ultrapasse os índices inflacionários dos 12 meses anteriores e o teto constitucional dos subsídios dos agentes políticos.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º de janeiro de 2025.

Bonito, 25 de março de 2024



ANDRÉ LUIZ OCAMPOS XAVIER
PRESIDENTE



PAULO HENRIQUE BREDASANTOS
VICE-PRESIDENTE